ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 104/2018

Aprova a solicitação de habilitação do Hospital Estadual da Mulher, em Salvador, como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o decidido na 258ª Reunião Ordinária, de 19 de abril de 2018, e considerando:

A Portaria SAS/MS nº 140, de 27 de fevereiro de 2014, que redefine os critérios e parâmetros para organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em oncologia e define as condições estruturais, de funcionamento e de recursos humanos para a habilitação destes estabelecimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

A Portaria de Consolidação nº 3/2017, que consolida as normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde e estabelece que as Redes Temáticas de Atenção à Saúde, as Redes de Serviço de Saúde e as Redes de Pesquisa em Saúde do Sistema Único de Saúde (SUS) obedecerão ao disposto nesta Portaria;

A Portaria de Consolidação nº 2/2017, que mantém a Portaria GM/MS nº 874, de 16 de maio de 2013, que institui a Política Nacional para Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

A Resolução CIB nº 170/2015, que aprova o Plano Estadual de Atenção ao Câncer 2016-2023;

A relevância que o Hospital Estadual da Mulher vem exercendo na Rede Estadual de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas, no Eixo Oncologia, com oferta de procedimentos voltados ao diagnóstico, tratamento cirúrgico e cuidados paliativos, necessitando implantar o Serviço de Oncologia Clínica para assistência em quimioterapia, no intuito da garantia do atendimento integral às usuárias do Sistema Único de Saúde – SUS.

RESOLVE

Art.1º Aprovar a solicitação de habilitação do Hospital Estadual da Mulher, em Salvador, como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON, conforme Anexo I;

Parágrafo Único A abrangência populacional do Hospital Estadual da Mulher será estadual, para suprir vazios assistenciais no território baiano, com capacidade operacional instalada para 900 casos novos/ano.

ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 104/2018

Art. 2º Revogar as Resoluções CIB nº 013/2017.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 24 de abril de 2018.

Fábio Vilas-Boas Pinto
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 104/2018

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIN Nº 104/2018

MUNICÍPIO	UNACON	CNES	TIPO DE HABILITAÇÃO PORTARIA SAS/MS Nº 140/2014	CÓDIGO DE HABILITAÇÃO	ABRANGÊNCIA
SALVADOR	Hospital Estadual da Mulher	3778	UNACON	17.06	Estadual